



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



CONTRATO N.º 111 2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA.

Processo Licitatório n.º. 031/2024

Adesão 07/2024

Referencia: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 06/2024 – Prefeitura Municipal de Francisco Dumont – Pregão Presencial n.º. 037/2023– Processo n.º 095/2023.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Montes Claros, 243, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada n.º 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade n.º MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 102.410.166-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do Decreto n.º 21/2022, e, de outro, a empresa **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**, com sede na Av. Empresarial Presidente Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 362, Galpão 01 e 02, Bairro Maria Rosa, na cidade de Bocaiuva em Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 34.771.531/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Arley Eldas Vieira Filho, RG sob o n.º 16.384.183, CPF n.º 104.156.276-48, de acordo com o que consta do **Processo n.º 095/2023**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 0037/2023**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado medicamentos éticos, genéricos, similares e de controle especial com base no maior desconto percentual, constantes na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme detalhamento abaixo:

Item	Unid.	Qtd e	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	Lote	1,00	38631 – Aquisições de MEDICAMENTOS COMUNS ÉTICOS – EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PMC (PREÇO MÁXIMO CONSUMIDOR). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	200,000,00	200.000,00
			38632- Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



02	Lote	1,00	GENÉRICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto da tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	150.000,00	150.000,00
03	Lote	1,00	38633- Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS GENÉRICOS, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela ANVISA que se encontra em site oficial.	20.000,00	20.000,00
04	Lote	1,00	38634-Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES, EMBALAGEM FARMA. Constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FABRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	30.000,00	30.000,00
05	Lote	1,00	38635- Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FABRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	30.000,00	30.000,00
06	Lote	1,00	38636 – Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL ÉTICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PMC (PREÇO MÁXIMO CONSUMIDOR).	400.000,00	400.000,00
07	Lote	1,00	38638- Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICOS, EMBALAGEM FARMA. constante da tabela de preços ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconta na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	300.000,0	300.000,00
08	Lote	1,00	38639 – Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICO, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FABRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	5.000,00	5.000,00
09	Lote	1,00	38637- Aquisições de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICOS (INJETÁVEIS) EMBALAGEM HOSPITALAR, Constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FABRICA). Maior Desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	100.000,00	100.000,00
10	Lote	1,00	38640 - Aquisições de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR, EMBALAGEM FARMA, constante da Tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	5000,00	5.000,00
			38641- Aquisições de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR EMBALAGEM		

Stênio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



11	Lote	1,00	HOSPITALAR. Constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FABRICA). Maior Desconto na tabela e preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	5.000,00	5.000,00
12	Lote	1,00	38645 – Aquisição de MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS INJETÁVEIS (SOROS FISIOLÓGICOS/GLICOSE), embalagem. HOSPITALAR, constantes da tabela de preços ANVISA. Maior percentual de desconto sobre PF(PREÇO DE FÁBRICA). Tabela CEMED que se encontra em Site Oficial.	500.000,00	500.000,00
13	Lote	1,00	38642 - Aquisições de MEDICAMENTOS GENÉRICO COMUNS (INJETÁVEIS), EMBALAGEM HOSPITALAR, constantes da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	200.000,00	200.000,00
14	Lote	1,00	38643 -Aquisição de MEDICAMENTOS SIMILARES COMUNS INJETÁVEIS), Embalagem HOSPITALAR, constantes da tabela de preços ANVISA. Maior percentual de desconto sobre PF (PREÇO DE FÁBRICA). Tabela CEMED que se encontra em site oficial.	30.000,00	30.000,00
15	Lote	1,00	38644 - Aquisição de MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLE ESPECIAL (INJETÁVEIS), Embalagem HOSPITALAR, constantes da tabela de preços ANVISA. Maior percentual de desconto sobre PF (PREÇO DE FABRICA). Tabela CEMED que se encontra em site oficial.	30.000,00	30.000,00

1.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Edital de Pregão n.º 037/2023**, constantes do **Processo n.º 095/2023**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento será de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria solicitante, através do atendimento por parte da CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento devidamente formalizadas pela CONTRATANTE e enviadas a CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTES E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.005.000,00 (dois milhões e cinco mil reais)** referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na clausula primeira deste documento.

Skruvia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



3.2. O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

3.3. Os preços estabelecidos na cláusula anterior somente serão alterados na ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d”, inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo.

3.4. O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos itens, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.5. O Município efetuará o pagamento, à empresa, mediante comprovação efetiva da entrega dos medicamentos.

CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O presente Contrato terá duração até 31 de Dezembro de 2024, iniciando-se na data de sua assinatura.

4.2. Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

4.3. O presente Contrato poderá ser prorrogado, se ainda não esgotados o total fornecimento do seu objeto, desde que atendidas as exigências e limitações do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

5.1.1. Todas as despesas referente ao fornecimento do objeto do contrato, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

5.1.2. Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipal, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.1.3. Substituir imediatamente os medicamentos defeituosos ou que não estejam de acordo com a especificação definida no termo de referencia.

5.1.4. Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº 037/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40
Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação.

5.1.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração.

5.2. A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:

5.2.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos medicamentos.

5.2.2. As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se a CONTRATADA estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Francisco Dumont referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O MUNICÍPIO designará o Sr. **Cleilton Pereira de Araújo** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Por atraso injustificado na entrega dos materiais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município de São Francisco no presente exercício, indicadas abaixo, e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

06.01.10.122.8001.6802 3339032 ficha: 5384

06.01.10.302.8003.6810 3339030 ficha: 5655

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

10.1. O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.3. Fica eleito o foro da comarca de São Francisco para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros, 2463 – Centro – CEP 39.300-000



E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco/MG 10 de Maio de 2024.

ARLEY ELDAS VIEIRA
FONSECA:10415627648

Assinado de forma digital por ARLEY ELDAS
VIEIRA FONSECA:10415627648
Dados: 2024.05.10 15:34:46 -03'00'

DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA

CNPJ/MF sob nº. 34.771.531/0001-08

representado por Arley Eldas Vieira Filho - CPF nº 104.156.276-48

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de São Francisco/MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Alcino (P) Almeida (P) Ferreira

Testemunha

Nome: *Alcino*

CPF: *104.133.826-05*

Euclides Almeida F. Neto

Testemunha

Nome: *EUCLIDES VIEIRA DA FONSECA NETO*

CPF: *132.595.676-74*